

Lei nº 1.331, de 08 de novembro de 2019.

(Autoria: Vereador Juan Pereira)

Reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais; elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural Sumeense.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado que o município de Sumé-PB reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais municipais, elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 08 de novembro de 2019.

> ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA Prefeito do Município



